

CAPÍTULO IX

Disposições Gerais

Art. 20. Os exercícios financeiros da Cruzada coincidirão com o ano civil.

Art. 21. O Conselho Deliberativo, quando julgar oportuno, poderá criar, sem quaisquer ônus para a Cruzada, cargos de assessores técnicos, que serão preenchidos por tempo determinado, por pessoas que possam prestar assistência técnica e especializada à Diretoria Executiva da entidade.

Art. 22. Os casos omissos nestes Estatutos serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo.

Art. 23. De toda as decisões dos órgãos colegiados da Cruzada, será lavrada, em livro próprio, a respectiva ata.

Parágrafo único. As atas das sessões em que forem eleitos e os títulos de nomeação dos conselheiros, fiscais e diretores serão arquivados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

CAPÍTULO X

Disposições Transitórias

Art. 24. Os presentes Estatutos substituirão, a partir da sua publicação no Diário Oficial, aqueles aprovados em 29 de setembro de 1955.

Art. 25. O Conselho Deliberativo elegerá o Conselho Fiscal no prazo máximo de 10 dias contados da data de sua constituição.

Art. 26. Expira no dia 27 de março de 1961 o mandato do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva eleitos de acordo com os presentes Estatutos.

Art. 27. Expira no dia 30 de março de 1960 o mandato dos membros do Conselho Fiscal eleitos na forma do artigo 25 destes Estatutos.

Terminada a leitura, o Presidente pôs em discussão a referida proposta que foi unanimemente aprovada, ficando a Diretoria autorizada a promover a publicação dos respectivos atos. Finalmente, o Presidente nomeou para a Diretoria Executiva, como Secretário Geral, o seu Arcebispo-auxiliar, Dom Helder Câmara e como Tesoureiro o Dr. Raul Oscar Sant'Anna, brasileiro, casado, advogado, domiciliado e residente nesta cidade à rua Maria Angélica n.º 454; e no mesmo ato designou para membros do Conselho Deliberativo os Senhores Victor Oscar Sant'Anna, Luiz Onofre Pinheiro Guedes, Reynaldo de Mattos Reis, Antônio Augusto Alves Sarda, Edgar Amarante, Nelson Parente Ribeiro e Cezar Saboya Pontes, todos com o mandato previsto nas disposições transitórias dos novos estatutos recém-aprovados. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual é lida, discutida e aprovada e, finalmente, assinada por todos os presentes, ficando encerrada a Assembleia. — Rio de Janeiro, 30 de junho de 1958. — *Cardeal Jaime Câmara*, Arcebispo do Rio de Janeiro. — *Reynaldo de Mattos Reis*. — *Helder Câmara*. — *Raul Sant'Anna*. — *Luiz Onofre Pinheiro Guedes*. — *Victor Oscar Sant'Anna*. — *Nelson Parente Ribeiro*. — *Edgard de Amarante*. — *Antônio Augusto Alves Sarda*. — *Cecília Goulart Monteiro*. — *Maria Luiza Jardim de Amarante*. — *Abel Drummond Júnior*. — *Aprovo a ata*. — Rio de Janeiro, 1.º de julho de 1958. — *Cardeal Jaime Câmara*, Arcebispo do Rio de Janeiro. — *Confere com o original*. — *Cruzada São Sebastião*. — *Helder Câmara*.

(N.º 32.451 - 31-10-58 - Cr\$ 1.224,00)

ASSOCIAÇÃO DOS RADIOOPERADORES DE VÔO, MECÂNICOS DE VÔO E COMISSÁRIOS DO CONSÓRCIO — A.R.O.V.M.V.C.G.

Extrato de Estatutos

Fundada nesta Capital, onde tem sede e fóro jurídico, sem prazo determinado, com fundo social a constituir-se e número ilimitado de sócios, os quais não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. Sua finalidade é congregar os Rádio-Operadores de Vôo, Mecânicos de Vôo e Comissários do Consórcio das Companhias REAL, AEROVIAS, NACIONAL, AERONORTE, TAG, SÁDIA e outras que do mesmo Consórcio venham a participar, em qualquer tempo e promover e estimular as relações entre os associados, desenvolvendo o espírito de coesão e harmonia e realizando um programa de assistência econômica e ajuda financeira. Será dirigida por uma Diretoria composta de seis membros, a saber: Diretor-Presidente, Diretor-Vice-Presidente, Diretor-Primeiro Tesoureiro, Diretor-Segundo Tesoureiro, Diretor-Primeiro Secretário e Diretor-Segundo Secretário, além de um Conselho Fiscal, composto de três membros efetivos e três suplentes, sendo gratuito o exercício de todos os cargos de direção e fiscalização. A Associação somente se dissolvida por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, tendo o seu patrimônio o destino que então for deliberado, obedecendo o disposto no artigo 30 dos Estatutos. Estes só poderão ser modificados em Assembleia Geral, a que compareça o mínimo de um terço dos associados. Os fundadores e a Diretoria em exercício constam do apenso aos Estatutos. *Jayme Ferreira da Silva*, Presidente.

(N.º 31.312 — 17-10-58 — Cr\$ 153,00)

INSTITUTO DE ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL E AUDITORIA

Extrato do Estatuto Social

Constituído por escritura pública lavrada no 1.º Ofício de Notas, desta Capital, em 23-9-1958, com a denominação supra, com sede e fóro nesta Capital, por tempo indeterminado, tendo por objeto a prestação de serviços jurídicos, de contabilidade e auditoria, inclusive o de organizações — administrativa, econômica, financeira e contábil de Entidades e Empresas Industriais e Comerciais, públicas e privadas, e que se regerá pelo presente estatuto. O capital social será de Cr\$ 100.000,00, totalmente integralizado, dividido em duas cotas de Cr\$ 50.000,00 cada uma, pertencendo uma cota a cada um dos sócios que a constituem: *Yokanaan Campos Pereira* e *Mário Miraglia de Araujo*, ambos brasileiros e residentes nesta Capital, os quais respondem tão somente pelas cotas partes. A firma será representada, ativa ou passivamente, em Juízo ou fora dele por qualquer dos sócios, indistintamente. Anualmente será levantado um balanço geral do Ativo e Passivo, bem como, uma demonstração da Receita e Despesas. O lucro líquido verificado, será durante os dois primeiros exercícios, constituído em Fundo de Desenvolvimento da Sociedade e decorrido esse período, será acordado entre os sócios a modalidade de distribuição dos resultados

líquidos da Sociedade. Respeitadas as disposições do presente diploma, a sociedade liquidar-se-á pela forma estabelecida na lei. O sólo devido foi pago na escritura de constituição. — *Yokanaan Campos Pereira*.

(N.º 31.130 — Cr\$ 102,00 — 16-10 de 1958).

CENTRO ESPIRITA "NANAMBURUQUE"

Extrato de Estatuto

Fundado nesta Capital, onde tem sede e fóro por tempo indeterminado, com fundo social a constituir-se e ilimitado número de sócios, os quais não respondem pelas obrigações sociais, e tem por objetivo: a) difundir e praticar a doutrina espírita Afro-Brasileira Umbandista de acordo com as Leis vigentes e as autoridades constituídas; b) prestar assistência social médica e jurídica aos seus sócios e conforto espiritual e material aos necessitados nos limites de suas possibilidades; c) criar escolas para os filhos dos sócios, assim como, para os adultos a fim de combater o analfabetismo. Será administrada por uma Diretoria composta de Presidente (seu representante em Juízo ou fora dele), Secretário, Tesoureiro e Procurador. O presente estatuto poderá ser reformado, quando a prática assim demonstrar, em A.G. Extr., Dissolvida a entidade por acordo dos sócios será determinado o destino do seu patrimônio na mesma Assembleia Geral. Os fundadores e a Diretoria constam em apenso ao estatuto. — *João Gonçalves*.

(N.º 31.129 — Cr\$ 81,60 — 16-10 de 1958).

ASSOCIAÇÃO DA GUARDA NOTURNA DO DISTRITO FEDERAL (A.G.N.D.F.)

Extrato de Estatuto

(Reforma)

Com personalidade jurídica adquirida pelo registro de seu primitivo estatuto, foi o mesmo reformado e aprovado em A.G. Extr., realizada em 17-9-1958, cuja ata se encontra em apenso ao estatuto. A AGNDF é uma Sociedade Civil, fundada nesta Capital, onde têm sede e fóro por tempo indeterminado, considerada de utilidade pública, federal e municipal, com fundo social a constituir-se e ilimitado número de associados, os quais não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, e tem por fim prestar aos seus Associados a vigilância noturna de seus estabelecimentos comerciais, industriais e bancários, bem como às suas residências, tudo na forma dos presentes Estatutos, das leis e regulamentos vigentes e da Portaria n.º 1.171, de 19-10-1957, do Chefe de Polícia do DFSP. São órgãos dirigentes da AGNDF: a) Assembleia Geral de Sócios; b) Grande Conselho; c) Conselho Fiscal; d) Diretoria, composta de

Presidente (seu representante em Juízo ou fora dele, podendo delegar poderes) e Vice-Presidente, eleitos pelo Grande Conselho, e Secretário e Tesoureiro de livre escolha do Presidente. Será motivo de dissolução da AGNDF o comprovado desvirtuamento das finalidades previstas nos presentes estatutos. Compete a Assembleia Geral reformar os presentes estatutos. A Diretoria consta em apenso ao estatuto. — *Antônio Marquês de Amorim*, Presidente.

(N.º 31.128 — Cr\$ 112,20 — 16-10 de 1958).

SERVIÇOS JURÍDICOS REUNIDOS

Extrato da alteração do contrato Social

Com personalidade jurídica pelo registro de seu contrato social de constituição, foi pela escritura pública lavrada no 1.º Ofício de Notas desta Capital, em 25-10 de 1957, alterado o art. 5.º do referido contrato, o qual passou a ter a seguinte redação: "Art. 5.º — Terá a Sociedade o capital social de Cr\$ 100.000,00, totalmente integralizado, dividido em quatro quotas de Cr\$ 25.000,00 cada uma, pertencendo uma quota a *Antônio Farias Filho*, uma quota a *João Martins Sampalo*, uma quota a *Paulo Henrique Monnerat* e uma quota a *Cleto Costa*, os quais respondem tão somente pelas quotas partes. Parágrafo único — Independentemente das participações a que faz jus na forma do presente contrato, cada sócio terá uma retirada mensal de Cr\$ 5.000,00, que será debitada na conta de "Despesas Gerais", em conformidade com a faculdade conferida pela legislação do imposto de Renda em vigor". As demais cláusulas continuam em pleno vigor. — *Cleto Costa*.

(N.º 31.127 — Cr\$ 81,60 — 16-10 de 1958).

INSTITUTO BRASILEIRO PARA CAES-GUIAS (I.B.C.G.)

Extrato de Estatuto

Constituída em 7-2-1958, nesta Capital, onde tem sede e fóro por tempo indeterminado, de âmbito nacional, com fundo social a constituir-se e ilimitado número de membros, os quais não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, tendo por finalidade fomentar, facilitar e orientar o uso do cão-guia de cego em todo o território nacional. São órgãos do I.B.C.G.: 1.º — Assembleia Geral, órgão eleitor, consultivo e opinativo; 2.º — Presidência: órgão encarregado de representar a entidade juridicamente, composta de Presidente (seu representante em Juízo ou fora dele); Secretário; Tesoureiro; Consultor Jurídico; 3.º — Administração Geral: órgão encarregado de dispor sobre todas as atividades da entidade, administrando-o. Compete a Assem-